



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS
GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

Portaria N.º 551, de 11 de maio de 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008; a Portaria MEC N.º 378, de 09/05/2016, publicada no D.O.U. de 10/05/2016, seção 1, páginas 19 a 27 e o Decreto Presidencial de 05 de abril de 2016, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2016.

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- A Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal; e,
- A Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade Central de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense-IFFluminense, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança, gestão de riscos, controles internos e integridade.

Art. 2º Instituir o Programa de Integridade do IFFluminense, contemplando as medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos

de corrupção, em apoio à boa governança.

Art. 3º A Unidade Central de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do IFFluminense, será constituída pelos seguintes membros:

I - Diretor de Planejamento Estratégico, que o coordenará;

II – Chefe de Gabinete;

III - Ouvidor; e

IV - Presidente da Comissão de Ética Profissional dos Servidores do IFFluminense.

Parágrafo único - O coordenador da Unidade atuará de forma permanente em relação ao Programa de Integridade do IFFluminense, em atendimento e na forma do exigido no § 4º do art. 2º da Portaria CGU nº 1.089/2018.

Art. 4º Compete a Unidade Central de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade do IFFluminense, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFFluminense, com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFFluminense;

V - coordenar a implementação e a manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017; e

VI – coordenar a elaboração da Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do IFFluminense.

Art. 5º São atribuições da Unidade Central de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Conselho Superior a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades administrativas relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a unidade responsável pela Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFFluminense;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFFluminense;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pelo IFFluminense, propondo, em conjunto com outras unidades administrativas, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade do IFFluminense e propor ações para seu aperfeiçoamento;

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFFluminense; e

IX - submeter à aprovação do Conselho Superior a proposta de Política de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do IFFluminense.

Art. 6º A Unidade Central de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade terá o prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Portaria, para submeter ao Conselho Superior a proposta de Regimento Interno.

Art. 7º O Conselho Superior deverá aprovar a Plano de Integridade do IFFluminense até o dia 30 de novembro de 2011.

Art. 8º Caberá à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFFluminense prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade Central de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade.

Art. 9º Recomendar aos responsáveis pelas unidades administrativas, a todos os servidores e colaboradores do IFFluminense que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade Central de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

REITOR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT**, em 11/05/2018 17:23:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 13289

Código de Autenticação: 6601ec4c01

